



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENÇA ELETRÔNICA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO NÚCLEO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - NAEC, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>CAIXA DE SOM ATIVA</b> - Equipada com o DSP amplificado ativo - Alimentação: Bi-volt selecionável 100/240V, Woofer de 12" + Driver de 1.4" Resposta de Frequência: 50Hz-20KHz Impedância: 4 Ohms Potência RMS: 600W Potência de Pico: 1200W Dispersão: 90° horizontal / 45 vertical Sensibilidade: 98dB SPL Máximo: 128dB Ponto de Rigging: 4 x M4	UNIDADE	02	R\$ 4.738,33	R\$ 9.476,66
2.	<b>MESA DE SOM</b> - mixer digital de no mínimo 18 canais para tablets ipad/android com no mínimo 16 pré-amplificadores midas, módulo wi-fi integrado e interface de áudio usb multicanal. Operado via ipad ou android, pc, linux, mac - console digital para aplicação ao vivo ou em estúdio; -no mínimo 16 pré-amplificadores midas de microfone, totalmente programáveis para qualidade de som excepcional; - roteador wi-fi para a operação direta sem necessidade de roteadores externos; - no mínimo 18 canais,	UNIDADE	01	R\$ 5.977,78	R\$ 5.977,78



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

	interface usb bidirecional para a 3gravação direta no pc; - efeitos, mínimo 4 slots fx estéreo, incluindo simulações de high-end, como lexicon 480l e pcm70, emt250 e qrs quantec, etc; - analisador de espectro em tempo real (rta) para todos os canais e bus sends; - conectividade ultranet para sistema de monitoramento pessoal -6 auxiliares, lr, processamento de dinâmica e 6 bandas paramétricas ou 31 bandas gráficas; -6 saídas xlr auxiliares e 2 xlr saídas. Conector para fone de ouvido; - operação remota via ethernet, lan ou wi-fi;-midi in/out permite controlar o console via midi; - futuras atualizações de firmware, incluindo nova fx ""plug-ins"", disponível para download gratuitamente; - fonte de alimentação interna de modo de comutação para áudio, sem ruído e baixo consumo de energia; - peso: até 4 kg;				
3.	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO</b> - Frequência 600 MHz - 699 MHz, microfone de mão, dinâmico, padrões polares cardioide, tipo de alimentação Pilha AA, bastões em aço na cor preto, luz indicadora de funcionamento e painel de informações, base com auto scanner e sintonia automática de frequência.	UNIDADE	01	R\$ 1.273,64	R\$ 1.273,64
4.	<b>SUPORTE PEDESTAL</b> - Para Microfone, Girafa com cachimbo e base articulada Cor: Preto Dimensões: A X L X P: 1.140 X 12 X 12 Cm	UNIDADE	05	R\$ 116,67	R\$ 583,35



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

5.	<b>REFLETOR COB 200W Outdoor</b> Branco Quente+Frio Ol- Cob300wp Corpo em alumínio resistente: Modelagem profissional (semelhante a um Fresnel de LED), durabilidade e longevidade. BARN-DOOR 360°: Barn-door giratório e ajustável, permite afinamento e ajuste de luz perfeito Lente difusora interna linear: Fabricada com material altamente refletivo proporcionando brilho uniforme, sem bordas ou sombras CRI:> 80 e fonte flicker free: Excelente para utilização em Estúdios, fotografias, Vídeos, Tv's, teatros. Sistema de refrigeração Low Noise: Cooler com baixo ruído Voltagem: AC100-240V, 50 / 60Hz	UNIDADE	02	R\$ 590,34	R\$ 1.180,68
6.	<b>REFLETOR MINI BRUT COB 2 -</b> Voltagem: AC100-240V 50Hz / 60Hz LED COB: 2pcs 100W Cor: Branco quente, Branco frio e quente Temperatura de cor 3200k-6500k Consumo de energia: 250W Ângulo de abertura da lente: 45° Modos de Trabalho: <b>SOM/AUTOMÁTICO/MASTER- SLAVE/DMX</b> DMX: 8CH Strobo com velocidade variável e ajustável, strobo individual ou total, Efeitos pre programados Tamanho: 43X27X42 Conector AC: Powecon in/out Conector sinal XLR macho/femea Proteção: IP22 Tamanho: 40x21x17.	UNIDADE	02	R\$ 932,51	R\$ 1.865,02
7.	<b>REFLETOR LED PAR -</b> Estrutura metálica, Cor: Preto, Refletor Par 64, Quantidade de LEDs: 18 Leds,	UNIDADE	10	R\$ 419,63	R\$ 4.196,30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

	Potência por LED: 12w Cores RGBW: Vermelho, Verde, Azul e Branco Modos: Auto / Som / DMX / Master-Slave, Sensor Rítmico, Canais DMX: 4 e 8 Canais, Função Strobo, Display Digital, Painel com 4 botões: Menu / Up / Down / Enter, Modo de Refrigeração: Cooler, Voltagem: AC 100V - 240V (BIVOLT) 50/60Hz.				
8.	<b>CABO PP</b> - 3x2,5mm Flex, multipolar recomendado para instalações fixas de luz e força em prédios residenciais, comerciais e industriais, em circuitos de distribuição e circuitos terminais e também para linhas subterrâneas de energia em baixa tensão. Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5.	METRO	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
9.	<b>CABO PARA MICROFONE, CONECTOR XLR/XLR FEMEA/MACHO 10M-</b> Cabo para microfone balanceado medindo 10 metros, com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm <sup>2</sup> , Ø 6.0mm, estéreo. Condutor 2x0,30 mm <sup>2</sup> Estéreo Isolamento Polietileno Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado (64% de malha de cobertura de cobre Estanhado) Cobertura PVC Flexível	UNIDADE	10	R\$ 83,71	R\$ 837,10
10.	<b>FILTRO DE LINHA</b> - no mínimo 5 tomadas espaçadas, chave ligadesliga, led indicador de funcionamento, fusível com suporte para fácil troca, caso necessário, e suporte para fixação.	UNIDADE	05	R\$ 81,50	R\$ 407,50
VALOR GLOBAL: R\$ 26.516,03 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).					



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, visando à aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades culturais desenvolvidas no Núcleo de Arte, Educação e Cultura – NAEC. A demanda está devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual apresenta exposição clara da necessidade administrativa, as especificações técnicas dos itens, a motivação da solução proposta e a compatibilidade da contratação com as metas do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Conforme consignado no DFD, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensável, uma vez que a contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e se trata de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica, cuja descrição e justificativas já se encontram suficientemente detalhadas nos autos. O DFD demonstra de forma robusta a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida, suprimindo plenamente o conteúdo mínimo exigido para subsidiar a fase de planejamento.

A contratação revela-se indispensável para assegurar melhores condições técnicas ao NAEC, reduzindo custos operacionais decorrentes de locações de equipamentos, ampliando a capacidade de realização de eventos culturais, formações e ações artístico-pedagógicas, promovendo maior eficiência administrativa e fortalecendo a política cultural municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação necessários para a estruturação e o aprimoramento das atividades culturais realizadas no Núcleo de Arte, Educação e Cultura – NAEC. Os itens solicitados, especificados no DFD, contemplam componentes essenciais para execução de apresentações artísticas, oficinas, mostras, festivais e demais ações culturais promovidas pelo Município.

A solução considera todas as etapas do ciclo de vida dos bens, desde a aquisição até sua plena utilização e posterior substituição, observando aspectos de durabilidade, segurança, eficiência energética e sustentabilidade. Os equipamentos deverão ser novos, com tecnologia atualizada e compatível com padrões profissionais de uso contínuo, visando garantir melhor desempenho sonoro e lumínico, maior vida útil e menores custos de manutenção.

Durante a fase de operação, o uso dos equipamentos contribuirá para a autonomia técnica do NAEC, reduzindo ou eliminando despesas recorrentes com locação de equipamentos de som e luz, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens adquiridos deverão possuir condições adequadas de assistência técnica e garantia conforme legislação aplicável, assegurando suporte durante o período de vida útil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Ao final do ciclo de vida, a Administração deverá promover o descarte ambientalmente correto, em conformidade com as normas de logística reversa e sustentabilidade, priorizando a adoção de boas práticas previstas em regulamentos federais e municipais, especialmente no que se refere ao manejo de resíduos eletroeletrônicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1** Preferência por materiais recicláveis, com menor impacto ambiental, ausência de substâncias tóxicas e embalagens reutilizáveis;

**4.1.2** Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de produção, como uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, sem comprometer a durabilidade do produto.

**4.1.3** Estímulo a fornecedores que mantenham boas práticas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos sociais.

**4.1.4** Atendimento aos critérios de acessibilidade e conforto, respeito às condições de trabalho dos fornecedores (compliance social), e estímulo à contratação de empresas que promovam a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade;

**4.1.5** Adoção de critérios de economicidade, durabilidade e vida útil dos produtos, evitando reposições frequentes e gastos emergenciais;

**4.1.6** Os equipamentos fornecidos deverão priorizar tecnologias que reduzam ruído, vibração e consumo de recursos naturais, bem como atender às normas técnicas brasileiras pertinentes.

**4.1.7** As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo o fornecedor responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

##### **Subcontratação**

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de fornecimento direto de bens permanentes, devendo a empresa contratada ser a responsável integral pela entrega, qualidade, garantia e demais condições pactuadas.

##### **Garantia da contratação**

**4.3.** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, adquirido por Dispensa Eletrônica, e que a fase de planejamento já foi devidamente instruída com as justificativas constantes no Documento de Formalização da Demanda. A proteção quanto a defeitos e vícios será assegurada pelas garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e pelas garantias de fábrica ofertadas pelo fornecedor.

##### **Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

4.4. Para o presente processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da ordem de compra pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante, podendo ser prorrogado mediante análise da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoarifado do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, situado na AV MANOEL MARQUES,1120, CENTRO - Jijoca de Jericoacoara - Ceará.

5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

**6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

**6.15.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.15.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.15.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**6.15.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.15.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.15.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.15.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**7.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4** Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias

**7.2.4.2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**7.2.4.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**7.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000 - CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.11.1.** o prazo de validade;

**8.11.2.** a data da emissão;

**8.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.11.5.** o valor a pagar; e

**8.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo de pagamento**

**8.14.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.15.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**8.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.20.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

**8.21.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.22.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.23.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.24.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.25.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.26.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.27.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.28.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**Forma de fornecimento**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**9.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**9.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**9.20.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

**9.21.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.22.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.23.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.23.1** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**9.23.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.23.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**9.24.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

**Qualificação Técnica**

**9.25.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

**9.25.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

**9.26.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.27.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

**9.28.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.29.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.30.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.516,03 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos dos itens apostos na tabela contida no item 0 acima.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA  
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA	0201.13.392.1302.2.014	2.014	4.4.90.52.00	1719000000	R\$ 26.516,03

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.